

do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.
CONSIDERANDO, que compete ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a administração da EMRPG "Santa Rita de Cássia - Pólo";
CONSIDERANDO, que encontra-se no Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, todos os livros, registros e assentamento referentes ao corpo docente, discente e administrativo da EMRPG "Santa Rita de Cássia - Pólo";
CONSIDERANDO, que todo o serviços educacional da EMRPG "Santa Rita de Cássia - Pólo", vem sendo feito pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica designada a Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo DAS-4, professora ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA, para sem prejuízo de suas funções, responder pela Direção da EMRPG "Santa Rita de Cássia - Pólo", até ulterior deliberação.

ARTIGO 2º - A designação de que trata o artigo 1º do presente Decreto, não será remunerada.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor, com efeito retroativo a 09 de Janeiro de 1.997.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE ABRIL DE 1997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E

AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO N.º 039/97 DE 24 DE ABRIL DE 1997

DENOMINA AS SALAS ANEXAS À EMRPG "SANTA RITA DE CÁSSIA - PÓLO",

QUE FUNCIONARÃO NO ANO LETIVO DE 1.997.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita

do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - A EMRPG "Santa Rita de Cássia - Pólo", localizada no Assentamento

Santa Rita, neste município de Santa Rita do Pardo - MS, funcionará no ano letivo de

1.997, com as seguintes salas anexas:

I - Sala: "Três Barras"

Local: Fazenda Três Barras

II - Sala: "Santa Virgínia"

Local: Fazenda Santa Virgínia

III - Sala: "Mateira"

Local: Fazenda Mateira

IV - Sala: "Dnis Corações"

Local: Fazenda Dois Corações

V - Sala: "Transparaná"

Local: Fazenda Transparaná

VI - Sala: "Modelo"

Local: Fazenda Santa Maria

VII - Sala: "Modelo I"

Local: Fazenda Modelo

VIII - Sala: "Reata"

Local: Fazenda Reata

IX - Sala: "São José"

Local: Fazenda São José

X - Sala: "Arco Íris"

Local: Fazenda Arco Íris

XI - Sala: "Santa Helena"

Local: Fazenda Santa Helena

XII - Sala: "Iguatemi"

Local: Fazenda Iguatemi

XIII - Sala: "Reirinho"

Local: Fazenda Savana

XIV - Sala: "Jaraguá"

Local: Fazenda Jaraguá

XV - Sala: "Mater"

Local: Fazenda Mater

XVI - Sala: "São Geraldo"

Local: Fazenda São Geraldo

XVII - Sala: "São Ferdinando I"

Local: Fazenda São Ferdinando I

XVIII - Sala: "São Ferdinando II"

Local: Estância São Ferdinando

XIX - Sala: "Santa Maria"

Local: Fazenda Santa Maria

XX - Sala: "Savana"

Local: Fazenda Savana

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 16 de Janeiro de

1.997.

Afoncio Pereira Nunes

ARTIGO 2º - Caberá à Comissão Executiva Municipal:

a)- garantir a implantação do PEAs, em observância aos princípios e às diretrizes do Sistema Único de Saúde, promovendo a descentralização das ações de vigilância e combate às doenças transmitidas por vetores;

b)- coordenar e acompanhar a implantação do PEAs;

c)- promover a integração dos Departamentos e órgãos do Governo Municipal, assim como das Secretarias e órgãos da Administração Indireta da União e do Estado, necessárias à consecução dos objetivos do PEAs;

d)- promover a articulação das ações dos diversos executores do PEAs, com a sociedade civil organizada, com o propósito de facilitar a implementação das mesmas e contribuir para a elevação da consciência sanitária da população e ao alcance das metas e manutenção dos resultados;

e)- estabelecer canais de comunicação que permitam o efetivo acompanhamento do PEAs pelo Conselho Municipal de Saúde;

f)- propor soluções para problemas relativos aos recursos humanos necessários à execução do PEAs;

g)- divulgar sistematicamente o desenvolvimento e os principais resultados das avaliações periódicas do PEAs para a sociedade santaritense;

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E

AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO N.º 115/97 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997

"DELEGA CDMPTENCIA À CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE SANTA RITA DO PARDO - MS

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do

Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica delegada à Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Rita do

Pardo -MS, competência para assinar notas de empenha, ordens de pagamento, cheques

e todas as expedientes administrativos relacionados com a regular realização de despesas

da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo -MS.

ARTIGO 2º - Fica revogado o Decreto N.º 108/97 de 07 de Novembro de 1.997, a partir

da presente data.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E

AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO N.º 122/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA SUBSTITUIR TITULAR NA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do

Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a servidora: MÁRCIA APARECIDA SCALIANTE, para

Substituir na Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, a titular MARIA SÔNIA

VALENTIM, durante o período de férias da mesma.

ARTIGO 2º - A substituição de que trata o artigo 1º do presente Decreto não será remunerada.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01.12.1.997

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E

AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO N.º 123/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA ATESTAR FORNECIMENTO DE MATERIAIS

E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM NOTAS FISCAIS E RECIBDS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do

Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica designado o Servidor EMERSON PERALTA FIGUEIREDO, para atestar

em notas fiscais e recibos o fornecimento de materiais e prestação de serviços à Prefeitura

Municipal de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Novembro de

1.997.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E

AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO N.º 124/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE

e
l
c
e
E
C
d
N
d
q
N
C
G
R
d
S
p
el

D
D
O
P
at
D
A
"P
Pa

A
G
RI
A
DI
DI
O
S
O
Pa
tr
DI
AI
"S
/
AF
GA
RE
AF
DE
DI
"A
O
I
Pa
at
DE
AR
"A
Rit
AI
AR
GA
RE
AF
Sen
Acu
ann
O a
não
deve
Ger
e de
Sant



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº. 115/97 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997

“DELEGA COMPETENCIA À CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

- ARTIGO 1º -** Fica delegado à Chefe do Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo –MS, competência para assinar notas de empenho, ordens de pagamento, cheques e todos os expedientes administrativos relacionados com a regular realização de despesas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS.
- ARTIGO 2º-** Fica revogado o Decreto Nº- 108/97 de 07 de Novembro de 1.997, a partir da presente data.
- ARTIGO 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO 1.997

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -